



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, comunicados, avisos e demais matérias legais em veículos oficiais e em jornal de grande circulação no Estado do Pará. A demanda fundamenta-se na obrigatoriedade de assegurar a publicidade dos atos administrativos, conforme determina a legislação vigente, constituindo requisito essencial para a transparência, o controle social e a eficácia dos procedimentos administrativos.

A divulgação em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação atende ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 37 da Constituição Federal, garantindo a adequada comunicação dos atos públicos à sociedade. Além disso, a publicação oficial configura requisito de validade e eficácia de diversos atos administrativos, reforçando a importância da contratação para a continuidade e regularidade das atividades da SEMMA.

O objeto da contratação contempla:

1. Publicação de atos oficiais e matérias exigidas por norma legal;
2. Garantia de ampla divulgação por meio de veículos oficiais e de grande circulação, promovendo transparência e segurança jurídica;
3. Atendimento contínuo às demandas administrativas da SEMMA e órgãos vinculados, conforme cronograma estabelecido.

Em observância ao art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será elaborada a partir de pesquisa de mercado com fornecedores do setor, incluindo veículos oficiais, jornais de grande circulação e empresas que prestam serviços similares. A definição do valor estimado observará metodologias admitidas pela legislação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com a realidade de mercado, em respeito aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da contratação, bem como os critérios técnicos e legais adotados para a formação do preço estimado, garantindo a adequação, a regularidade e a vantajosidade da futura contratação para a Administração Pública.

Santarém, 19 de Novembro de 2025.

CIBELE PIXININE BATISTA
TECNICO NIVEL SUPERIOR-COMUNICACAO-JORNALISMO
Matrícula nº 98260